



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 074/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **DINA MARIA DE SOUSA DANTAS - CPF nº 809.497.383-87**, pleiteando a suspensão da Portaria nº 014/2018, que concede a sua licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares.

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município, embasando-se no art. 85, da Lei 633/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Inhuma-PI).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o retorno da servidora **DINA MARIA DE SOUSA DANTAS - CPF nº 809.497.383-87** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/01/2021 e revogando disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 25 de fevereiro de 2021.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 075/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **ANTÔNIA RODRIGUES LEAL - CPF nº 497.094.533-00**, pleiteando o retorno as suas atividades.

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município, embasando-se no art. 85, da Lei 633/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Inhuma-PI).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o retorno da servidora **ANTÔNIA RODRIGUES LEAL - CPF nº 497.094.533-00** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021 e revogando disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 25 de fevereiro de 2021.

Elbert Holanda Moura
ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IPIRANGA DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 074/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A
CESSÃO/DISPOSIÇÃO RECÍPROCA DE
SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando-se:

- o Convênio nº 023/2019 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e este município;

- a Resolução nº 108/2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder os servidores Sr. **ISMAEL JOSÉ GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 046.158.013-60, portador do RG nº 2.892.026 SSP/PI e a Sra. **VALDINEIDE DE ARAÚJO SOUSA**, inscrita no CPF nº 972.640.93-91, portadora do RG nº 1.958.627 SSP/PI, ocupante do cargo de Vigia e Agente Administrativo, respectivamente, para desempenhar as funções designadas pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí, no Posto de Atendimento Avançado neste município, comarca de Inhuma/PI.

Art. 2º - A presente cessão tem como objetivo principal colaborar com a melhoria da prestação jurisdicional na referida Comarca, e, por conseguinte, melhorar as condições de atendimento aos jurisdicionados ipiranguenses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí - PI, em 25 de fevereiro de 2021.

Francisco Elvis Ramos Vieira
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IPIRANGA DO PIAUÍ



DECRETO Nº 007/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19 no período compreendido entre os dias 26 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, inciso III, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando-se:

- a declaração de situação de emergência em todo o território piauiense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19;

- a decretação da Situação de Emergência neste município, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, de importância internacional, na forma do Decreto nº 11/2020, de 23/3/2020, prorrogado pelo Decreto nº 003/2021, de 7/1/2021;

- as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16/3/2020, pelo governo do estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual nº 19.398, de 21/12/2020;

- a prorrogação do estado de calamidade pública no Estado - Decreto Legislativo nº 565/20, de 23/3/2020 -, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí ALEPI, até 30 de junho de 2021, em face dos efeitos decorrentes da pandemia nas contas públicas;

- a alteração do Decreto nº 19.462, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.

- que a persistência da referida crise impõe a continuidade dos gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

- que, apesar de todos os esforços do município, seus órgãos e seus agentes, em comunhão com a população ipiranguense, ainda se fazem sentir nas finanças municipais os impactos negativos da pandemia do Novo Coronavírus, indicando que, apesar do muito que já foi feito em 2020, ainda há um caminho a percorrer em 2021;

- a ressalva, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), das competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como o estabelecido na Lei Orgânica do Município;

- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos, DECRETA:

(Continua na próxima página)